



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 18

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PÚBLICA:

- **RESULTADO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2143 / 2106 / 2102

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

#### TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023.

A Prefeitura Municipal de Mucugê-BA, através da Presidente e membros da CPL, nomeados pelo decreto nº 007/2023, torna público o resultado do julgamento da habilitação e proposta de preços da **TOMADA DE PREÇO N 008/2023** objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras, com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a Reforma da Creche da localidade do Povoado do Paiol, Município de Mucugê-BA, conforme Planilha (ANEXO I), cronograma, memorial descritivo, projetos, relatório fotográfico, demais documentos, anexos constantes e condições estabelecidas no edital. Foi dado início às 09 horas e 30 minutos do dia 27 de dezembro de 2023 aos trabalhos de julgamento do certame, no momento houve a presença de 07(sete) empresas, das sete foram protocolados os envelopes de cinco conforme informação abaixo:

EMPRESA PRESENTE E QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES			
ORDEM	EMPRESA	CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	HFG CONSTRUTORA LTDA	38.948.746/0001-02	PRESENTE
2	DPB SERVIÇOS LTDA	28.524.792/0001-12	PRESENTE
3	ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA	25.298.072/0001-98	PROTOCOLADO
4	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	41.522.851/0001-81	PROTOCOLADO
5	SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27.561.662/0001-97	PROTOCOLADO
6	CCX CONSTRUÇÕES, COMERCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	04.495.084/0001-32	PROTOCOLADO
7	DMO CONSTRUTORA EIRELI	30.840.514/0001-16	PROTOCOLADO

Onde somente no final da sessão, após questionamento pela empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 38.948.746/0001-02**, constantes em ata da sessão e detida análise pela comissão e equipe técnica decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.561.662/0001-97; CCX CONSTRUÇÕES, COMERCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 04.495.084/0001-32; DMO CONSTRUTORA EIRELI, DPB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 30.840.514/0001-16; DPB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 28.524.792/0001-12; ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 25.298.072/0001-98; e CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 41.522.851/0001-81**, pelos motivos constante em ata e decisão a Comissão e equipe técnica ao analisar os documentos de habilitação das empresas questionadas constatou que a empresa **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** realmente não apresentou Engenheiro Civil e ou Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho ou profissional com as mesmas atribuições, descumprindo o item 5.2.3 alínea "e"; bem como não apresentou o comprovante de entrega da garantia de proposta na Secretaria de Administração, Desenvolvimento e Finanças, descumprindo os itens 2.15 e 5.2.4 alínea "b"; ademais foi constatado que a supramencionada empresa não apresentou a declaração de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre os licitantes e de responsabilidade socioambiental, descumprindo o item 5.2.5 alínea "c" e apresentou a declaração exigida no o item 5.2.5 alínea "e" assinada pelo sócio administrador da empresa, quando o Edital exige que seja pelo responsável técnico da empresa; com relação a empresa **CCX CONSTRUÇÕES, COMERCIO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** foi observado que o Capital Social que consta no Contrato Social registrado na Junta Comercial estar divergente do Balanço Patrimonial apresentado pela

1



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2143 / 2106 / 2102

mesma, visto que o Contrato Social registrado na Junta é anterior a data do encerramento do Balanço, motivo pelo qual essa alteração já devia constar no Balanço de 2022, descumprindo então os itens 5.2.1.5, alínea “b” e 5.2.4, alínea “c”; procede também o questionamento de que não houve a apresentação da declaração do item 5.2.5, alínea “e”, qual seja, declaração do responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos; bem como não apresentou o comprovante de entrega da garantia de proposta na Secretaria de Administração, Desenvolvimento e Finanças, descumprindo os itens 2.15 e 5.2.4 alínea “b”; já com relação a empresa **DMO CONSTRUTORA EIRELI**, procede o questionamento de que o CRQ do CREA-BA do engenheiro LEANDRO ALMEIDA não consta a responsabilidade técnica referente a empresa, no entanto, o CRQ da empresa apresenta LEANDRO ALMEIDA como responsável, o que indica a desatualização do documento, e conseqüentemente a perda da sua validade, como consta no próprio documento, descumprindo o item 5.2.3, alínea “b”; ademais foi constatado pela Presidente e Equipe de Apoio que a supramencionada empresa não apresentou comprovação de aptidão através de atestado, descumprindo o item 5.2.3, alínea “a”; no que tange a empresa **DPB SERVIÇOS LTDA** em que pese não ter apresentado o CRC municipal e nem o CRC da SAEB, a mesma apresentou todas as certidões válidas que constam nos referidos documentos, cumprindo então o item 5.2.1.2; em que pese ter apresentado o cartão do CNPJ com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, isso não implica em descumprimento de nenhuma das condicionantes do Edital, restando que o período de 30 (trinta) dias refere-se a expedição de certidões de regularidade fiscal se outro prazo não constar na lei ou no próprio documento conforme item 5.2.2.2; procede o questionamento de que não apresentou o profissional referente a área de segurança do trabalho, restando descumprindo então o item 5.2.3, alínea “e”; e procedente também o questionamento de que não apresentou a declaração do item 5.2.5, alínea “e” do Edital; ademais foi constatado pela Presidente e Equipe de Apoio que a supramencionada empresa não apresentou os documentos exigidos nos itens 5.2.1.5, alínea “e” e 5.2.2, alínea “h” e os Anexos 5.2.5, alíneas “c” e “f”; já em relação a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA** procede o questionamento de que a mesma não protocolou o seguro garantia, descumprindo os itens 2.15 e 5.2.4 alínea “b”; procede também o questionamento de que apresentou o índice de endividamento geral superior a 0,35% descumprindo o item 5.2.4, alínea “d”; questiona ainda que a empresa **6) CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA** em que pese não ter apresentado o documento de inscrição municipal ou estadual, a mesma comprovou a inscrição de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou cede da proponente através da apresentação da certidão negativa de débitos municipais; procede o questionamento de que não foi apresentado profissional da área de segurança do trabalho, descumprindo o item 5.2.3, alínea “e”, e **HABILITAÇÃO** empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA**, por cumprir o que foi exigido no edital. Foi aberto o prazo recursal cumprindo o item 8.1., abre prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado/ata no Diário Oficial, para as empresas inabilitadas interporem recurso administrativo, onde foi realizada a publicação no diário no dia 29/12/2023 edição nº 220, transcorrendo o prazo nada foi apresentado. Considerando que findo o prazo recursal contra a decisão da comissão foi publicado no diário oficial na edição nº **06 do dia 10/01/2024** a convocação para sessão de abertura do envelope **B (proposta de preços)** e



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Mucugê**  
CNPJ – 13.922.562/0001-34  
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.  
Telefax: (0\*\*75) 3338-2143 / 2106 / 2102

judgamento para o dia **12/01/2024 às 9:30** horas da empresa **HABILITADA** e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas informadas acima.

Considerando que no dia marcado não houve a presença de nenhuma empresa na sessão, diante a comissão em poder dos envelopes de Proposta de Preço (B), procedeu com a abertura da empresa habilitada a **HFG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 38.948.746/0001-02.**

Considerando que no dia e horário marcado nenhuma empresa se fez presente foram apresentados pela Senhora Presidente os envelopes de proposta de preços, sob guarda da Comissão, de todas empresas participantes do certame habilitada e inabilitadas. Foi aberto o envelope de proposta da única empresa habilitada para que todos presentes fizessem vistas e possíveis questionamentos, analisando pela equipe técnica e comissão foi declarada classificada.

Conforme julgamento pela comissão e equipe técnica foi classificada conforme planilha a seguir:

VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 321.252,96			
ORDEM	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR GLOBAL
1	HFG CONSTRUTORA LTDA	38.948.746/0001-02	R\$ 319.843,63

Pós julgamento verificou-se que a empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 38.948.746/0001-02**, apresentou proposta vantajosa para a Administração, onde foi classificada em primeiro lugar, sendo assim declarada vencedora do certame com o menor valor global **R\$ 319.843,63 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, tendo seus preços dentro dos valores ofertados no mercado para o mesmo serviço e ter sido considerada classificada em todas as etapas. Foi dito em todas as etapas que os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abrindo-se o prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93 e item 8.1 do edital, salienta-se que em nenhuma das fazes nada foi apresentado.

O Processo encontra-se à disposição dos interessados em dias úteis no horário de expediente na sala da comissão de licitação sito na Praça Cel. Douca Medrado, nº 73, sede da Prefeitura, Mucugê – Ba.

- **Data da Adjucação/Homologação:** 30/01/2024
- **Data da Convocação:** 30/01/2024
- **Data da Contratação:** 30/01/2024

Mucugê, 31 de janeiro de 2024.

**Maiana Neves Santana**  
Presidente  
Decreto nº 07 de 23 de janeiro de 2023